

LEI Nº 2.558/2013

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 138.328,26 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 138.328,26 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236500032.014 – Manutenção e Expansão da Educação Infantil

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	0933	140	Material de Consumo	R\$ 138.328,26
			T O T A L	R\$ 138.328,26

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FNDE, estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 29 de 27/07/2012, que deverão ser aplicados em despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 01 de julho de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal